

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 120/2009

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº. 303/09, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h00 (nove horas) do dia 05 de agosto de 2009 (05/08/2009)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo menor preço, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 em atendimento ao processo administrativo nº. 2866862/09.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

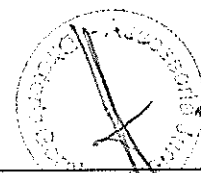
1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa prestadora de Serviços de Internet Móvel via redes 2G/3G, conforme especificado nos Anexos deste Edital.

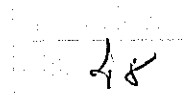
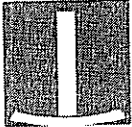
DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, nos elementos de despesas 3.3.90.39.03.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.





4. A impugnação deverá ser processada através de petição devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça de Goiás.

5. Não será admitida a impugnação do edital via fax ou e-mail.

6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, sito à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, via fax (062) 3236-3445, ou pelo e-mail licitacao@tjgo.jus.br.

9. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

DA PARTICIPAÇÃO

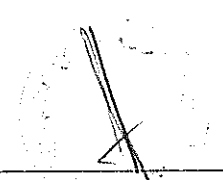
10. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s).

11. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

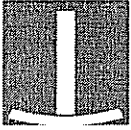
12. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

13. O edital e anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou no endereço eletrônico <http://www.tjgo.jus.br/index.php?sec=institucional&item=departamentos&subitem=licitacao&nav=publicados>.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



Handwritten signature



14. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

15. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

16. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

17. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Enquadramento, devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício.

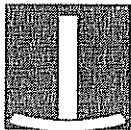
DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

18. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - Proposta de Preço e "B" - Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho.

19. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE - GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)



50

20. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, carimbada com o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.

21. Na proposta deverá constar:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;
- b) indicação dos serviços e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização atendendo à especificação do objeto, conforme anexo(s);
- c) valor total mensal dos serviços, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e, tanto quanto possível, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- d) data e assinatura do proponente.

22. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexo(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que não possam ser sanados durante a realização do certame.

23. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo(s).

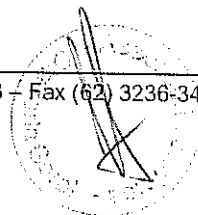
24. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

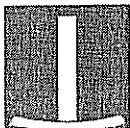
25. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

26. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

27. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de



[Handwritten signature]



15

preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

28. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

29. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

30. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

31. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

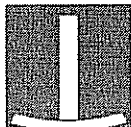
32. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

33. No início da fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no edital.

34. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

35. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

em



36. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

37. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

38. Não havendo o empate o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

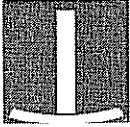
39. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

40. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

41. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital.

42. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

43. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a



aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

44. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

45. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

46. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio e demais licitantes, sendo-lhes facultados este direito.

47. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subseqüentes na ordem de classificação.

48. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

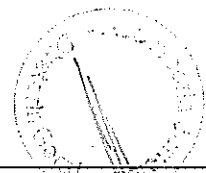
DA DOCUMENTAÇÃO

49. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

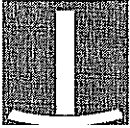
50. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

50.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;



Handwritten signature



50.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

50.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

- a) um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando que a empresa proponente prestou serviços com características semelhantes ao objeto deste edital;

50.4. Relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa.

50.5. declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

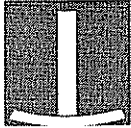
Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.

50.6. Declaração do proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

50.7. O proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

51. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório



competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

52. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).

53. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

54. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet, durante a realização do pregão.

55. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos.

DOS RECURSOS

56. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

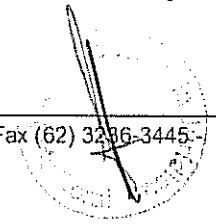
57. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

58. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

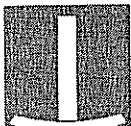
59. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

60. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



Handwritten signature.



DO CONTRATO

61. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

62. O presente edital e seu(s) anexo(s), bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

DO EMPENHO

63. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

64. A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax, se assim o desejar.

65. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

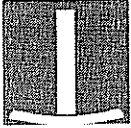
66. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por elas propostas.

DA ENTREGA

67. A contratada deverá entregar a solução completa, conforme especificado no Projeto Básico, Anexo II deste edital.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

68. Os serviços serão iniciados no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.



DO PAGAMENTO

69. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

70. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

71. Proceder a instalação em conformidade com o estabelecido no Edital e/ou Anexo(s).

72. Comunicar à Diretoria de Informática, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da instalação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

73. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

74. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

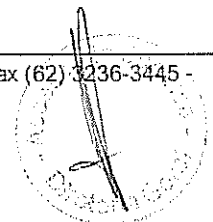
75. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços contratados.

76. Efetuar, através da Diretoria de Informática deste Poder, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços instalados.

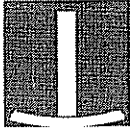
77. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora prestar fora das especificações do edital e dos anexos.

78. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências.

79. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.



epm



80. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

81. Efetuar os pagamentos devidos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

82. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

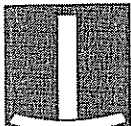
83. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

84. As multas serão descontadas de qualquer crédito da contratada existente no Tribunal de Justiça, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

85. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

RESCISÃO CONTRATUAL

86. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à empresa contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando



ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

87. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

88. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

89. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

90. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

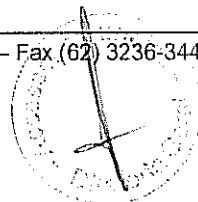
91. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

92. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

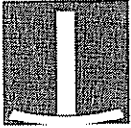
93. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

94. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

95. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à



MM



aquisição do objeto licitado.

96. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

97. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

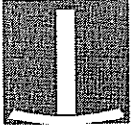
98. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria da Comissão à disposição dos interessados no horário de 08h00 as 17h00, e através do Fax (062) 3236-3445, telefone (062) 3236-3443 ou e-mail licitacao@tjgo.jus.br.

Goiânia, 10 de junho de 2009.


Alexandre Borba de Brito
Pregoeiro



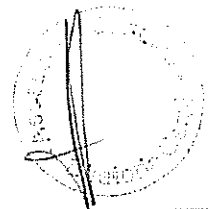


61

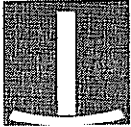
ANEXO I

Pregão Presencial – Edital nº 120/2009

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Valor unitário	Valor total (mensal)
01	150	Und.	Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, renovável nos termos da Lei, de solução de dados visando a aquisição de sistema de Internet Móvel via redes 2G/3G, para 150 (cento e cinquenta) franquias individuais e ilimitadas, com os respectivos equipamentos necessários para o funcionamento da solução, conforme Projeto Básico.	R\$ 50,00	R\$7.500,00
			Valor Mensal por franquia: R\$50,00		
			Valor Total (mensal) para 150 franquias: R\$7.500,00		
			Valor Total para o período de 12 meses: R\$90.000,00		
Valor total (mensal)					R\$7.500,00



Handwritten signature



ANEXO II

Pregão Presencial – Edital nº 120/2009

PROJETO BÁSICO

SOLUÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INTERNET MÓVEL VIA REDES 2G / 3G

DO OBJETO

Contratação de solução de dados que visa à aquisição de sistema de internet móvel através de redes 2G / 3G.

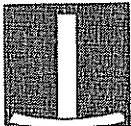
ITEM 1

Aquisição de franquia de dados ilimitado, para tráfego através via internet móvel, com fornecimento de equipamentos e demais itens necessários para o funcionamento do sistema, cedidos em comodato.

DA JUSTIFICATIVA

Este projeto tem o intuito de ampliar as formas de conexão dos funcionários do TJGO, para prestação de serviço de suporte técnico em sistema de plantão, bem como funcionar como link redundante para magistrados que acessam o sistema PROJUDI.

Este sistema de plantão se faz necessário para a manutenção preventiva e corretiva das aplicações como: SSG, SPG, PROJUDI, SRH, WEB e outros mais, bem como manutenção da rede de dados. Para os magistrados que acessam o sistema PROJUDI servirá como rota backup em caso de paralisação do circuito na comarca ou juizado, ou quando o mesmo se encontrar em viagem, afim de garantir a manutenção dos serviços e cumprimentos dos prazos legais.



A internet móvel via operadoras de telefonia celular dá toda mobilidade e comodidade para os servidores e magistrados, uma vez que os mesmos estarão conectados via web com o TJGO em qualquer localidade que tenha cobertura das operadoras de telefonia móvel. Sendo a grande Goiânia e a maioria dos municípios do interior do estado tem essa cobertura.

Com o advento do Processo Judicial Digital os magistrados podem acessar o sistema pela internet a qualquer hora, não sendo necessário carregar processos físicos. Com a aquisição da solução o magistrado terá autonomia de acesso e trabalho nos processos de qualquer lugar que há cobertura do sinal da operadora fornecedora da solução.

DOS EQUIPAMENTOS

Deverá ser fornecido juntamente com o pacote de tráfego de dados toda a solução necessária para o funcionamento da solução. Modems, cabos, cd's e demais itens que acharem necessários para o perfeito funcionamento da solução.

O modem deve ser compatível com sistema operacional Microsoft Windows XP, Windows Vista, Windows 2000.

A solução deverá ser compatível com porta USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) 2.0.

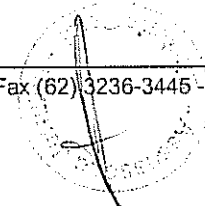
A solução deverá ser compatível a tecnologia GSM 3G (HSPA / HSDPA) e 2G (EDGE / GPRS).

Os equipamentos deverão ser fornecidos em comodato por um período de 12 (doze) meses, ou período que vigorar o contrato, podendo ser renovado conforme legislação vigente.

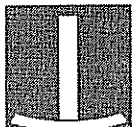
DO SERVIÇO

A operadora fornecedora do serviço de internet móvel deverá assegurar o funcionamento da solução 24 horas por dia, salvo motivos de força maior;

Ter taxa de transmissão de download: 3G (1 Mbps), 2G (200 Kbps).



Handwritten signature



Suporte técnico 24 X 7 X 365 (ligação gratuita) por telefone indicando o número para os usuários que utilizam a solução.

DA FRANQUIA DE DADOS

Deverá ser fornecido serviço com tráfego ilimitado, sendo cobrado apenas um valor único por franquia.

Serão contratadas 150 (cento e cinquenta) franquias individuais e ilimitadas, com os respectivos equipamentos necessários para o funcionamento da solução. Sendo num primeiro momento contratados 90 (noventa) pacotes e os demais serão entregues conforme demanda do TJGO, sendo a solicitação realizada com 10 (dez) dias para atendimento.

DO PRAZO

O contrato terá vigência de um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser renovado caso haja interesse do TJGO e obedecendo a legislação vigente.

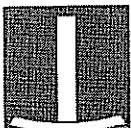
A gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria de Informática do TJGO.

DO PREÇO

O preço para contratação da franquia unitária com tráfego ilimitado de dados e fornecimento dos equipamentos necessários em comodato é de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) mensais.

DA GARANTIA

Ficará a cargo da operadora fornecedora do sistema a manutenção bem como substituição dos equipamentos necessários para o fornecimento da solução, caso algum equipamento apresente defeito, sem ônus para esse tribunal.



DA ENTREGA

Deverá ser entregue a solução completa, conforme especificado nesse edital as seguintes quantidades:

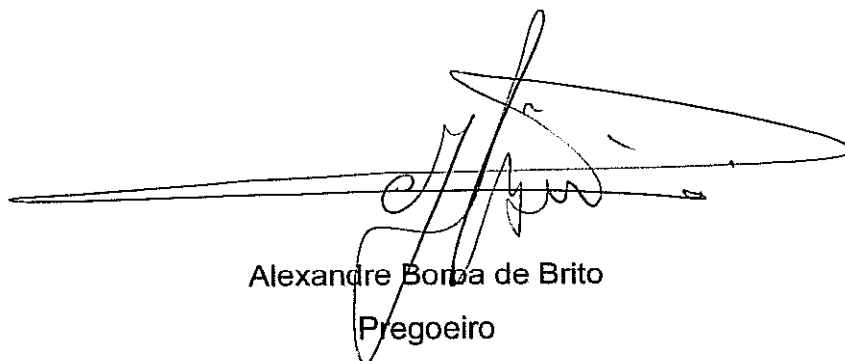
1º Lote - Contratação e fornecimento de 90 (noventa) pacotes de dados com equipamentos e solução completa.

Demais pacotes, deverão ser entregues conforme demanda e solicitação do TJGO.

DO PAGAMENTO

A empresa vencedora deverá encaminhar nota fiscal descrevendo detalhadamente a prestação do serviço de forma agrupada, ou seja, uma única nota fiscal constados todos os serviços oferecidos.

A nota fiscal deverá chegar até do dia 10 (dez) de cada mês, sendo que o TJGO terá 20 (vinte) dias para atestar a nota e realizar o pagamento.



Alexandre Borda de Brito
Pregoeiro



ANEXO III

Pregão Presencial – Edital nº 120/2009

MINUTA CONTRATUAL

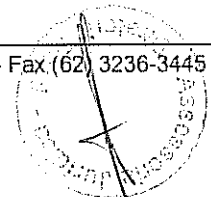
Contrato que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a firma

destinado à prestação de Serviços de Internet Móvel via redes 2G/3G.

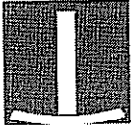
Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº _____, e do Despacho Homologatório nº ____/2009, fls. _____, da Licitação nº 120/2009, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, e a firma _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 120/2009, na modalidade Pregão, na forma presencial, sob sujeição das normas da Lei Federal nº10.520/2002 de 17/06/2002 e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de Serviços de Internet Móvel via redes 2G/3G.

CLÁUSULA SEGUNDA A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no ato convocatório da licitação, às Instruções Normativas estabelecidas pela ANATEL, bem como às obrigações



Handwritten signature



assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, às fls____ do Procedimento Administrativo nº _____, e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA Pelo fornecimento dos serviços será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____ (_____) mensais, totalizando o valor anual de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado pelo **CONTRATANTE** até o 10º (décimo) dia útil, em conformidade com o estabelecido no Edital, a partir da data da apresentação de contas acompanhada da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s) pela Diretoria Administrativa / Divisão de Telecomunicações.

CLÁUSULA QUINTA O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA A despesa decorrente deste contrato, correrá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº _____, do Elemento de Despesa nº _____, conforme Nota de Empenho nº _____, datada de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

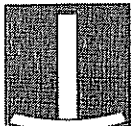
CLÁUSULA SÉTIMA O **CONTRATANTE** se obriga a:

I - Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços contratados;

II - Efetuar, através da Diretoria de Informática deste Poder, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços instalados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora prestar fora das especificações do edital e dos anexos;

IV - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências;



V - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

VI - Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados

VII - Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

II- prestar os serviços nos locais constantes do(s) Anexo(s) deste Edital

III- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

IV - executar o serviço em conformidade com os prazos estabelecidos no edital e nos anexos;

V - solicitar com antecedência qualquer pré-requisito de infraestrutura necessária à instalação e ao perfeito funcionamento dos serviços objetos desta licitação, cabendo ao TJGO avaliar e realizar as devidas adequações sempre que julgar procedentes;

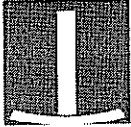
VI - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

VII - disponibilizar um número de telefone e outros meios de contato entre a administração do TJGO e o preposto em qualquer hora independente dia, mês ou ano, sem ônus para o contratante, para o registro de ocorrências de mau funcionamento ou interrupção total parcial dos serviços contratados bem como de relatos de desconformidade das faturas apresentadas com o contrato vigente;

VIII - designar um responsável com nível hierárquico acima, bem como o seu número de telefone de contato, para ser acionado como recorrência, nos casos de maior gravidade, sem solução pelas vias normais;

IX - cumprir todos os prazos estabelecidos;

X - estabelecer uma janela de horário de manutenção quando se tratar de interrupções programadas destinadas a melhorias, ampliações ou



manutenção preventiva do sistema, entre as 22:00hs e 06:00hs do dia seguinte, nos finais de semana e feriados nas localidades atingidas;

XI - comunicar por escrito e com antecedência mínima de 3 dias úteis, toda interrupção programada bem como os horários previstos para início e término dos trabalhos;

XII - comunicar por escrito todas ocorrências de mau funcionamento ou interrupção total ou parcial dos serviços com os esclarecimentos necessários;

XIII - arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TJGO;

CLÁUSULA NONA Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

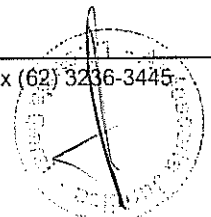
CLÁUSULA DÉCIMA Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada e descontada da parcela a vencer.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

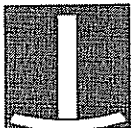
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições das Leis 10.520/02, 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA O valor mensal contratado



[Handwritten signature]



poderá ser repactuado, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data de início da vigência deste contrato, ou da data da última repactuação, podendo ser revistos, no caso de prorrogação contratual, demonstrado na composição da planilha demonstrativa do custo total mensal do serviço elaborada pela CONTRATADA, de conformidade com sua proposta, devendo, como subsídio da alteração pretendida, ser comprovado através de levantamento dos custos necessários à prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº120/09 na modalidade **PREGÃO**, e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Fica designado a Diretora de Informática da **CONTRATANTE**, como gestora do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

Goiânia, de de 2009.

STENIUS LACERDA BASTOS
Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

Testemunhas _____
